



CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

PORTARIA Nº 1.150, DE 22 DE MAIO DE 2023

Designa Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos, Vereador César Antônio Pereira, no uso de suas atribuições legais, notadamente nos termos do art. 36, II e XV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que compete a autoridade máxima do órgão, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Agente de Contratação** a servidora **Jussara de Almeida Prado**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º A agente de contratação será auxiliada por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzida a erro pela atuação da equipe.

§2º Nas licitações sob a modalidade de pregão, a agente de contratação exercerá a função de pregoeira.

Art. 2º Designar como membros da equipe de apoio, tanto para a modalidade de pregão quanto para as demais modalidades previstas no Art. 28, da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores: **Jussara Ribeiro da Costa Soares, Lesly Sabriny Teodoro Martins, Letícia Marques Maciel, Luciano Antônio Ferreira de Oliveira, Poliana Araújo de Souza e Rosamélia Pirazoli.**

Art. 3º Designar como **Fiscal de Contratos** a servidora **Letícia Marques Maciel**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS Minas Gerais

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a agente de contratação poderá ser substituída por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os designados no Art. 2º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

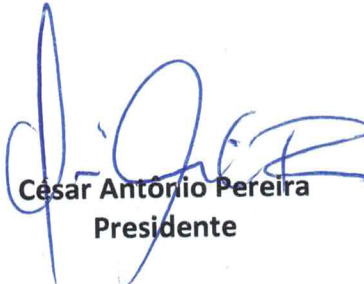
Parágrafo único. Quando for adotada a modalidade de licitação de diálogo competitivo é obrigatório a condução por equipe de contratação composta, por no mínimo 3 (três) servidores efetivos, dentre os designados no caput deste artigo, nos termos do Art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Fica estabelecido que quando do afastamento ou eventuais impedimentos de qualquer dos integrantes da equipe de apoio, por quaisquer motivos, os membros poderão se reunir e deliberar estando presentes a maioria dos seus membros.

Art. 6º Os servidores investidos nas funções designadas nessa Portaria fazem jus ao recebimento mensal de gratificação de função no valor de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico no nível I da tabela de vencimento de cargos de provimento efetivo, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 88/2023, que altera o art. 12 da Lei Complementar nº 63, de 10 de novembro de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 1.089, de 5 de janeiro de 2022, nº 1.139, de 17 de abril de 2023 e nº 1.149, de 12 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Matozinhos, 22 de Maio de 2023.


Cesar Antonio Pereira
Presidente

Wêl Santo Silva
Registrada e publicada,
Data supra.